



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 121, de 06 de outubro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

06.01 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASS. SOCIAL – ASPS

2047 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (825).....R\$ 80.000,00

06.02 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASS. SOCIAL – EXCETO ASPS

2095 – Manutenção Consórcios e Medicamentos

3.3.93.30 – Material de Consumo (833).....R\$
20.000,00

2078 – Manutenção Hospitais

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (852).....R\$
100.000,00

**TOTAL.....RS
200.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a provável arrecadação a maior do corrente exercício, em igual valor.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de outubro de 2022



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,

Prefeito.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 121/2022.

Santa Clara do Sul, 06 de outubro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos solicitar a autorização para a suplementação das rubricas relacionadas no presente Projeto de Lei, visando garantir e dar continuidade à execução de Ações e Serviços Públicos de Saúde, desempenhados pela Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios.

Após a revisão do Balancete de Despesas, verificou-se a necessidade dos ajustes propostos, com previsão de despesas para o restante do exercício financeiro, sem necessidade de interromper ou reduzir os projetos e atividades em andamento na Secretaria. Dentre as atividades atendidas pelas fichas, destaca-se a aquisição de medicamentos (Consisa), serviços de psiquiatria, cirurgião dentista especializado em próteses, cota municipal de exames, auxílios de lentes, complementação paga pelo Município de Santa Clara do Sul ao Hospital Bruno Born em razão dos atendimentos de urgência/emergência, dentre outras.

Isto posto, solicitamos a apreciação e votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,

Prefeito.

Ao Senhor
Vereador MAURO ANTÔNIO HEINEN,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.